



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Inclusão social

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Descrição da Necessidade

A aquisição em referência visa promover o atendimento aos usuários desta Municipalidade, complementando itens de gêneros alimentícios e higiene pessoal para atender aos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, visando a continuidade da prestação dos serviços às famílias de baixa renda e cadastradas nos programas assistenciais mantidos pelo poder público municipal.

2.2 – Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Item	Descrição	Und	Quantidade Anterior (Memória de Cálculo)	Quantidade a ser licitada
01	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO: 1) 01 SACHÊ DE ACHOCOLATADO EM PÓ MÍNIMO 800G; 2) 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL 5KG; 3) 01 PACOTE DE ARROZ 5KG; 4) 01 PACOTE DE BOLACHA MAISENA 375G; 5) 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500G; 6) 01 SACHE DE EXTRATO DE TOMATE 340G; 7) 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 01KG; 8) 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1KG; 9) 03 PACOTES DE GELATINA 35GR; 10) 01 UNIDADE GOIABADA 500GR; 11) 01 UNIDADE LEITE EM PÓ 400GR; 12) 01 PACOTE DE MACARRÃO ESP. Nº8 500 GR; 13) 01 UNIDADE ÓLEO DE SOJA DE 0,9LT; 14) 01 PACOTE DE SAL IODADO 01KG; 15) 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES DE 200GR CADA; 16) 02 UNIDADES SABONETES PERFUMANDOS DE 90GR CADA; 17) 01 UNIDADE CREME DENTAL 90GR; 18) 02 UNIDADES DETERGENTE LÍQUIDO 500ML; 19) 01 UNIDADE ÁGUA SANITÁRIA 2LT; OBSERVAÇÕES: OS ITENS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DEVERÃO SER ISOLADOS DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, POR UMA SEGUNDA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE.	KT	7.000	7.000

5.2 – Justificativa da quantidade: Verifica-se que a quantidade licitada anteriormente foi suficiente para suprir a demanda dos produtos, logo, não há a necessidade de alteração no quantitativo a ser contratado.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

6.1 – Solução: Verifica-se que a solução mais viável é a aquisição da cesta básica, entregue montada, com todos os produtos relacionados na descrição item, dentro dos prazos estipulados, por empresa que milite no ramo de atividade de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza,

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO: 1) 01 SACHÊ DE ACHOCOLATADO EM PÓ MÍNIMO 800G; 2) 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL 5KG; 3)	KT	7.000	R\$ 154,56	R\$ 1.081.920,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

01 PACOTE DE ARROZ 5KG; 4) 01 PACOTE DE BOLACHA MAISENA 375G; 5) 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500G; 6) 01 SACHE DE EXTRATO DE TOMATE 340G; 7) 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 01KG; 8) 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1KG; 9) 03 PACOTES DE GELATINA 35GR; 10) 01 UNIDADE GOIABADA 500GR; 11) 01 UNIDADE LEITE EM PÓ 400GR; 12) 01 PACOTE DE MACARRÃO ESP. Nº8 500 GR; 13) 01 UNIDADE ÓLEO DE SOJA DE 0,9LT; 14) 01 PACOTE DE SAL IODADO 01KG; 15) 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES DE 200GR CADA; 16) 02 UNIDADES SABONETES PERFUMANDOS DE 90GR CADA; 17) 01 UNIDADE CREME DENTAL 90GR; 18) 02 UNIDADES DETERGENTE LÍQUIDO 500ML; 19) 01 UNIDADE ÁGUA SANITÁRIA 2LT; OBSERVAÇÕES: OS ITENS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL, DEVERÃO SER ISOLADOS DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, POR UMA SEGUNDA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE.				
--	--	--	--	--

7.2 – Justificativa do Valor: O valor foi apurado mediante pesquisa de preços efetuada pelo Setor de Licitações, realizado de acordo com as normas do Decreto nº 261/2023.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Há a necessidade de firmar uma contratação com empresa que milite no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, e atenda as certificações necessárias para atendimento da qualidade dos mesmos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento do objeto da licitação deverá ser priorizado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

O critério de julgamento utilizado será o de menor preço por item, atendendo ao parcelamento do objeto da licitação.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação pretende-se promover a entrega de cestas básicas aos cidadãos beneficiados pelos projetos sociais.

Princípios atendidos:

a) **Economicidade:** Em virtude da realização de processo licitatório na modalidade pregão, pretende-se utilizar o julgamento: menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

- b) **Eficácia:** Pretende-se atingir o objetivo de continuar a dispensação de cestas básicas ao usuários dos projetos sociais.
- c) **Eficiência:** Espera-se que a empresa execute o fornecimento de cestas básicas com qualidade, responsabilidade, dentro dos prazos estipulados, atendendo ao que foi proposto.
- d) **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Prevê-se que, a empresa atenda a todas as responsabilidades trabalhistas e as exigências ambientais e sociais quando cabíveis.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não há previamente diagnosticada a necessidade de aquisição prévia de qualquer equipamento, materiais diversos que deem suporte à execução do contrato ou implantação de sistema de informação paralelo para a execução do contrato. Caso surja fato superveniente que incida em tal necessidade durante a execução do contrato, serão tomadas as providências por parte da Administração para adquirir as ferramentas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, com a devida agilidade, para não ensejar o retardamento da execução.

As instalações físicas, prédio e logradouros do Município estão em estado de conservação suficiente para dar suporte à execução do contrato, tendo em vista as estruturas quanto às instalações hidráulicas e elétricas, bem como as redes lógicas necessárias. Qualquer dano às mesmas durante a execução do contrato deverão ser sanados, caso a danificação seja causada pela empresa contratada a mesma deve arcar com as despesas de conserto, caso seja a Administração, o setor incumbido pela promoção da manutenção dos prédios e logradouros é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, que tomará as devidas atitudes com a qualidade e celeridade necessárias.

Para essa contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidor com conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados. O contingente de servidores tem suprido até então as necessidades da Administração, caso aja a necessidade, haverá a promoção de melhoria qualitativa e quantitativa do quadro correspondente.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de Monte Carmelo e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição. As respectivas atas de registro de preços ou contratos correlatos ou idênticos se encontram vencidas, extintas ou próximo do prazo de encerramento, o que também justifica a necessidade da presente contratação.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Durante a fiscalização do contrato a Administração a dispensação de resíduos sólidos provenientes da execução do contrato será promovida pelo Município de Monte Carmelo, por meio da coleta de lixo, ou de coleta terceirizada.

14 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 08 de agosto de 2024.

Responsáveis:

Assinatura: _____

Nome: Ana Maria Pires Diniz

Matrícula: 441358
Elaborador do ETP

Assinatura: _____

Nome: Débora Muniz Quaiatto
Machado

Matrícula: 38920
Fiscal do Contrato

Assinatura: _____

Nome: Neivia Elisangela
Rodrigues Costa

Matrícula: 441207
Gestor do Contrato